



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 455 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE  
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
expedir títulos definitivos dos lotes suburbanos e urbanos -  
das seguintes pessoas:

Pedro Marques - chácara nº 39 na zona suburbana do Distrito -  
de Coronel Sapucaia.

João Telesflores Gades - chácara nº 51 na zona suburbana do  
Distrito de Coronel Sapucaia.

Ramão Vieira dos Santos - lote letra "A" quarteirão nº 12 na  
zona urbana do Distrito de Teourá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL